

CONTRATO Nº 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.25.05.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC
E A EMPRESA PAULO JOSE MAIA
ESMERALDO SOBREIRA ME, PARA
FORNECIMENTO DE INSUMOS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.



O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Crato/CE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, designado pela Portaria nº 32/2018, CPF/ nº004.999.053-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, com sede na Av. Severino Cordeiro, nº 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras, Estado do Paraíba, inscrita no CNPJ nº 02.210.219/0001-90, representada neste ato pela Sr. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029168294, expedida por SSP/CE, e CPF/MF nº 959.145.283-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 11.25.05.2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisições de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato – CPSMC,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.25.05.2021, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 22/06/2021, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Estadual 32.824/2018.

1.4. O modo de fornecimento do objeto contratado dar-se-á sob a forma **POR DEMANDA**.

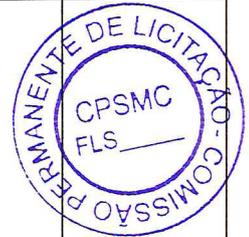
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 12.634,88 (Doze Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

2.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 25MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETRO-POLIDAS, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	QUIMIDROL	12,0	R\$ 71,30	R\$ 855,60

88	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #6, COMPRIMENTO DE 25MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETRO-POLIDAS, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	QUIMIDROL	01,0	R\$ 69,47	R\$ 69,47
89	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #8, COMPRIMENTO DE 25MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETRO-POLIDAS, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	QUIMIDROL	01,0	R\$ 69,47	R\$ 69,47
137	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE (#45 A #80), ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDAS A BASE DE PAPEL FILTRO, CONICIDADE UNIFORME DE 0,02MM/MM, INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. CAIXA COM 180 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	TANARI	04,0	R\$ 36,67	R\$ 146,68
145	CIMENTO REPARADOR, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E INDUTORA DA NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR, COM ALTA ALCALINIDADE, BAIXA SOLUBILIDADE, BIOCOMPATIBILIDADE TECIDUAL, ALTA RADIOPACIDADE, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 44,2 MPA, INDICADO PARA	UNIDADE	MAQUIRA	01,0	R\$ 118,90	R\$ 118,90





	TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E RETROBTURAÇÃO EM CIRURGIAS PAREENDODÔNTICAS, EMBALAGEM COM DUAS DOSES . PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO CONTADO DA DATA DE ENTREGA.					
150	LENCOL DE BORRACHA, NAS DIMENSÕES 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO. DEVE APRESENTAR ELASTICIDADE E RESISTENCIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O ISOLAMENTO DE UM OU MAIS DENTES SEM RASGAR OU DEFORMAR, MESMO APÓS PERFURADOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ASSÉPTICAS (SELADAS), EM CAIXA COM 26 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	MADEITEX	10,0	R\$ 24,50	R\$ 245,00
153	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE HIDROCORTISONA (10 MG), SULFATO NEOMICINA (5 MG) E SULFATO DE POLIMIXINA (10.000 UI/ML), FRASCO COM 10ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	FQM	01,0	R\$ 15,02	R\$ 15,02
159	DRENO DE PENROSE NÚMERO 1º, NÃO ESTÉRIL, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 6 MM, COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MEDEITEX	01,0	R\$ 10,40	R\$ 10,40
161	FIO DE SUTURA 4-0 ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, TIPO A, CLASSE IV, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, ESTERILIZADO, PROVIDO DE AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	TECNHEW	02,0	R\$ 59,00	R\$ 118,00
162	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO, QUE MANTÉM	CAIXA	TECNOFIO	01,0	R\$ 335,63	R\$ 335,63

	APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSEL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE. AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS 5-0, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
163	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 2 CM, 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	TECNHEW	10,0	R\$ 34,00	R\$ 340,00
164	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 2 CM, 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	TECNHEW	10,0	R\$ 34,00	R\$ 340,00
168	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO COBALTO 60, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE.FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	SOLIDOR	05,0	R\$ 33,00	R\$ 165,00
169	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15C, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO COBALTO 60, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE.FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	SOLIDOR	05,0	R\$ 34,00	R\$ 170,00
170	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO COBALTO 60, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO	CAIXA	SOLIDOR	02,0	R\$ 33,00	R\$ 66,00

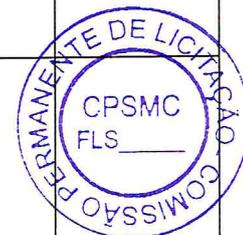


	HERMETICAMENTE.FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
171	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML, EM CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	DLAPARMA	05,0	R\$ 99,59	R\$ 497,95
176	AVENTAL MANGA LONGA, NÃO ESTÉREIS. GRAMATURA 40G/M ² OU SUPERIOR, COM TIRAS DE AMARRAR NA CINTURA E NA REGIÃO DO PESCOÇO, COM EXTENSÃO NA REGIÃO CERVICAL, PACOTES COM 05 UNIDADES.	PACOTE	VINICK	100,0	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
197	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA TAMANHO ADULTO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 60 CM) COM PROTETOR DE TIREOIDE, BORRACHA PLUMBÍFERA 0,25MM PB, PESO APROXIMADO DE 2,730 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	ODONTOLOGIC	01,0	R\$ 620,00	R\$ 620,00
206	SUPORE PARA COLETOR DE PERFUROCORANTES, COMPATÍVEL COM TAMANHO DE 7 LITROS, FABRICADO EM ARAME TIPO BTC, ACOMPANHA VENTOSAS E/OU FURO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS.	UNIDADE	CRAL	02,0	R\$ 25,63	R\$ 51,26
207	FITA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19MM X 30M, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	PHAMATEX	05,0	R\$ 4,13	R\$ 20,65
211	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,15 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M ² , POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS Prensadas, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/	ROLO	CLEAN UP	02,0	R\$ 65,00	R\$ 130,00



	REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUCOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
212	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,20 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUCOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ROLO	HOSPFLEX	02,0	R\$ 94,13	R\$ 188,26	
213	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,25 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUCOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO	ROLO	HOSPFLEX	02,0	R\$ 104,00	R\$ 208,00	

	COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
214	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 M DE LARGURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70GR/M2, POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS Prensadas, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUCOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM CONTÉM EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ROLO	HOSPFLEX	02,0	R\$ 118,55	R\$ 237,10
215	PROTETOR FACIAL DO TIPO FACE SHIELD, EM ACRÍLICO DE 2 MM DE ESPESURA, COM ALTO NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA, SEM RISCOS, COM INTERIOR ACOLCHOADO NA REGIÃO DO APOIO FRONTAL, POSSIBILIDADE DE AJUSTE AO TAMANHO DA CABEÇA DE QUEM USA, COM PEÇA EM TECIDO NEOPRENE DE DUPLA CAMADA QUE AGE COMO BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO POR GOTÍCULAS.	UNIDADE	SUPERMDEY	15,0	R\$ 7,30	R\$ 109,50
216	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM LENTES ACRÍLICO, TRANSPARENTE, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, PELÍCULA ANTI EMBAÇANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA, PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS, COM AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	IPANEMA	15,0	R\$ 5,45	R\$ 81,75
224	FORCEPS 16 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	COOPERFLEX	01,0	R\$ 72,50	R\$ 72,50
226	ALICATE ORTODONTICO CORTE DE FIO DURO.	UNIDADE	COOPERFLEX	01,0	R\$ 372,13	R\$ 372,13
231	CALCADOR DE BANDA TRIANGULAR EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	COOPERFLEX	02,0	R\$ 9,97	R\$ 19,94



232	CURETA LUCAS	UNIDADE	COOPERFLEX	02,0	R\$ 9,00	R\$ 18,00
236	ESPÁTULA PARA GESSO EM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	COOPERFLEX	02,0	R\$ 8,07	R\$ 16,14
244	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 20 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	02,0	R\$ 32,23	R\$ 64,46
252	SERINGA PARA CALLEN EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	COOPERFLEX	02,0	R\$ 35,00	R\$ 70,00
254	TESOURA CIRURGICA CURVA 14 CM EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.)	UNIDADE	COOPERFLEX	02,0	R\$ 34,23	R\$ 68,46
259	DESINFETANTE DE SUPERFICIES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, BOMBONA DE 5000ML E BOMBA DOSADORA DE 20 ML; SUBSTANCIA ATIVA A BASE DE CLORETO DE DIDECIDIMETILAMONIO 6,5%; COMPOSTO POR CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUAMINA (phmb) 1,2% ISOTRIDECANOLETÓXILADO, SOLVENTE QUELANTI, REGULADOR DE PH E ÁGUA; INCOLOR; INODORO; NEUTRO ENTRE 5 E 7; 2,5ML/L SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM BOMBONA DE 5000ML COM BOMBA DOSADORA DE 20 ML; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	KELLDRIN	01,0	R\$ 450,62	R\$ 450,62
260	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1000 A 5.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM: ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS	GALÃO	KELLDRIN	01,0	R\$ 95,00	R\$ 95,00

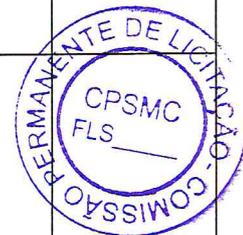


	DE PAPELÃO RESISTENTE. AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR NA PROPOSTA O PREÇO DO LITRO DILUÍDO, PORÉM A ENTREGA SE FARÁ COM A SOLUÇÃO CONCENTRADA, O PRODUTO APRESENTA REGISTRO NA ANVISA. GALÃO C/ 5 LITROS. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
261	DISCO DE CARBORUNDUM, 22 X 0,12 MM, PARA RECORTE EM ACRÍLICO E OUTROS MATERIAIS.	UNIDADE	PREVEN	15,0	R\$ 1,41	R\$ 21,15	
264	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ PESADO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	MORELLI	02,0	R\$ 7,98	R\$ 15,96	
265	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAGEM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	MORELLI	02,0	R\$ 8,10	R\$ 16,20	
269	MÁSCARA FACIAL DE PETIT.	UNIDADE	PROTECFACE	02,0	R\$ 34,38	R\$ 68,76	
270	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PELÍCULA DE POLIETILENO, HIDROFÓBICA, EM EMBALAGENS CONTENDO 140 TIRAS, ESPESSURA 19 MICRAS.	UNIDADE	PREVEN	05,0	R\$ 8,17	R\$ 40,85	
273	GRAU DE BORRACHA GRANDE (CUBA)	UNIDADE	PREVEN	03,0	R\$ 4,40	R\$ 13,20	
276	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 02 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	PAR	MORELLI	02,0	R\$ 9,24	R\$ 18,48	
278	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 04 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	PAR	MORELLI	02,0	R\$ 9,84	R\$ 19,68	
281	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 07 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	PAR	MORELLI	02,0	R\$ 10,50	R\$ 21,00	
282	VASELINA SÓLIDA, INDICADA PARA USO COMO EMOLIENTE. FRASCO COM 90G	FRASCO	PHARMAX	02,0	R\$ 10,09	R\$ 20,18	
284	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW), SERINGA COM 2 GRAMAS NA COR A3.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 16,00	R\$ 32,00	
286	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DA2, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 17,00	R\$ 34,00	
288	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA2, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 17,00	R\$ 34,00	

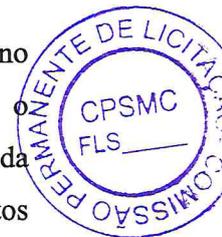
290	ESCOVA DE ROBSON PINCEL, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	PREVEN	02,0	R\$ 1,20	R\$ 2,40
291	ESCOVA DE ROBSON RETA, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	PREVEN	50,0	R\$ 1,20	R\$ 60,00
302	ESPARADRAPO 0,10 x 4,5 M, NA FORMA DE ROLO CORTADO E REBOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, ENCAPADO COM CAPA PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO TAMBÉM IDENTIFICADA, BORDAS SERRILHADAS PARA FACILITAR O RASGO MANUAL E UMA CAMADA ALTAMENTE IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MISSNER	02,0	R\$ 6,69	R\$ 13,38
304	LANCETAS PARA LANCETADOR, ESPESSURA ULTRA-FINA, COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, FORMATO UNIVERSAL, ESTERELIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	G-TECH	02,0	R\$ 9,00	R\$ 18,00
309	GLUCONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO A 0,12%, SEM ÁLCOOL, TUBO COM DISPENSADOR AUTOMÁTICO, INDICADA PARA ANTISSEPSIA INTRA-ORAL, EMBALAGEM CONTENDO 2000 ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	IODONTOSUL	02,0	R\$ 20,00	R\$ 40,00
310	FLUOR GEL ACIDULADO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, EMBALAGEM COM 200ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	IODONTOSUL	02,0	R\$ 4,40	R\$ 8,80
311	POVIDINE TÓPICO INDICADO COMO ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO, COMPOSTO POR IODOPOLIVIDONA 10% E EXCIPIENTES (FOSFATO DISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA DEIONIZADA), FRASCO COM 1000ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	VICPHARMA	02,0	R\$ 11,24	R\$ 22,48
312	POVIDINE DEGERMANTE INDICADO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS E CAMPO OPERATÓRIO. COMPOSIÇÃO POLIVINILPIRROLIDONA IODO, LAURIL-ÉSTER SULFATO DE SÓDIO.	UNIDADE	VICPHARMA	02,0	R\$ 29,00	R\$ 58,00



	FRASCO COM 1000ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
314	LOCALIZADOR FORAMINAL, 100% DIGITAL, DISPLAY COM SELEÇÃO NUMÉRICA: 2.0, 1.5, 1.0, 0.75, 0.5, 0.25, 0.0, TELA EM CRISTAL LÍQUIDO, COLORIDA, SENSOR AUDITIVO, COM MARCAÇÃO A PARTIR DE 2MM. TRABALHA EM CANAL SECO OU ÚMIDO. SINALIZAÇÃO SONORA COM CONTROLE DE VOLUME. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA: 5 ALÇAS LABIAL + 2 PONTEIRAS + 1 CABO + 1 PROLONGADOR. INDICADO PARA AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE ODONTOMETRIA DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	UNIDADE	SCHUTER	01,0	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
315	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SPRAY DE REFRIGERAÇÃO TRIPLO, SISTEMA DE TROCA DE BROCA PUSH BUTTON, CONEXÃO TIPO BORDEN, VELOCIDADE DE ATÉ 420.000 ROPM, TIPO DE BROCA FG STANDARD, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	DENSTCLER	01,0	R\$ 555,00	R\$ 555,00
316	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	P.A.MED	01,0	R\$ 72,00	R\$ 72,00
317	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	BIOLAND	01,0	R\$ 20,00	R\$ 20,00
320	SELADORA DE MESA PARA SELAMENTO DE PACOTES DE MATERIAL QUE PASSARÃO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA, SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, ÁREA PARA SELAGEM DE 31CM, LARGURA PARA SELAGEM DE 13MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/220 V) AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 100 W, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	BIOTRON	01,0	R\$ 202,47	R\$ 202,47
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 12.634,88	



2.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.



2.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CPSMC, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: 10.302.0012.2.213.0000 – 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) Damião Maroto Gomes Junior inscrito no CPF nº 017.189.293-31 sob o cargo de Diretor Geral, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

4.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.25.05.2021.

4.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do 2021.

5.1. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

5.1.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

6.2. O material contratado será entregue no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ordem de compra/serviço, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço determinado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

6.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

6.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato que será informado quanto lavrado o instrumento contratual.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CPSMC, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.4.1. A entrega que se refere o item anterior, deverá ser conforme ordem de compra/serviço.

6.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

6.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

6.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

6.10. O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O material deverá ser entregue no endereço abaixo:

7.1.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira - Crato -Ceará- CEP: 63101-005.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO

8.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

8.2. O controle do faturamento realizado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

8.3. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, a qual procederá com a conferência, soma e validação da quantidade cobrada;

8.4. Após conferência dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, o CPSMC emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

8.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.





CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas



decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em



- especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- 10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidade de litros abastecidos, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

11.1.2. Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

11.1.3. Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990 dentro do prazo de validade;

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo

especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1. Ateste de conformidade de entrega do material; e

11.3.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de:

A) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

B) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da



rescisão unilateral da avença.

13.1.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:



A) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I; e

B) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos itens 13.1.1, inciso “I”, e no item 13.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 13.1.1, inciso “II”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item 13.1.2, alínea “b”.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CPSMC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

13.4. As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

13.7. Aplica-se as sanções previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1. Na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto 10.024/2019.

15.1.2. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;

15.1.3. Na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.25.05.2021, e seus anexos;

15.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

15.2.4. Na Ata de Registro de Preços nº 03/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 22 de junho de 2021.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião
de Crato – CPSMC
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo do CPSMC

PAULO JOSE MAIA
ESMERALDO
SOBREIRA:0921021900
0190

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO
SOBREIRA:09210219000190
Dados: 2021.06.18 15:47:01
-03'00'

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira Me
Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira
Proprietário



Damião Mároto Gomes Junior.

Damião Mároto Gomes Junior
Diretor (a) Geral
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas

(1)

Clarine da Silva Pereira

Nome:

CPF N°: 038913933-50

(1)

Blener Venancio Paulino

Nome:

CPF N°: 056.780.313-32